



LEI Nº 1062/17, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

**ESTABELECE O DIA 1º DE OUTUBRO
COMO O DIA DO VEREADOR NO
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, LUIZ MENEZES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 1º de outubro como o Dia do Vereador no município de Tianguá, em consonância com a Lei Federal nº 7.212/84.

Art. 2º - A Mesa Diretora poderá para realiza esta comemoração e estabelecer ponto facultativo para os servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 10 de outubro de 2017.

Luiz Menezes de Lima

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº 321017
DATA: 19 / 10 / 2017
HORAS: 12:08
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROTOCOLO